



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2094.

DE 24 DE JUNHO DE 2016.

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2057, de 18 de dezembro de 2015 e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2057, de 18 de dezembro de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- Fica denominada como “**RUA NICOLINO MARCICANO**”, uma área de terras de 2.152,60 m2, localizada à Avenida Seigi Yamamoto, Rua Onorato Brás Godinho e Rua Santa Narcisa, lado par, com as seguintes medidas e confrontações: Mede de frente pra a Avenida Seigi Yamamoto 19,57 metros em 2 seguimentos sendo: 9,32 + 10,25 metros; do lado esquerdo de quem da referida avenida olha para o terreno, mede 177,81 metros em 6 seguimentos sendo: 8,60 metros em reta, 3,14 metros em desenvolvimento de curva, 88,43 metros em reta, 4,28 metros em desenvolvimento de curva, 58,12 metros em reta e 2,76 metros em desenvolvimento de curva e confronta com a Área “C”; do lado direito de quem da referida avenida olha para o terreno, mede 177,81 metros em 2 seguimentos sendo: 103,95 metros + 73,86 metros em reta, e confronta com Área “A”, Antônio Joaquim de Oliveira e Espólio de Firmino Lindo dos Santos e nos fundos mede 9,35 metros e confronta a Rua Santa Narcisa, fechando o perímetro e encerrando a área acima epigrafada”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 24 de junho de 2016.

ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretario de Administração